



SEBRAETEC

EDITAL DE CADASTRAMENTO SEBRAETEC Nº 01/2015

O SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, entidade associativa de Direito Privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, inscrito no CNPJ sob o nº 05.081.187/0001-19, com sede na Rua Municipalidade, nº 1461 - Umarizal, Belém/PA, por meio da UAIT – Unidade de Acesso à Inovação e Tecnologia e da Coordenação Nacional do Programa SEBRAEtec, considerando: que a instituição possui entre seus objetivos o fomento ao desenvolvimento sustentável, a competitividade e ao aperfeiçoamento técnico das microempresas e das empresas de pequeno porte industriais, comerciais, agrícolas e de serviços, nos campos da ciência, tecnologia e meio ambiente, em consonância com as políticas nacionais de desenvolvimento; que, conforme disposto no art. 5º do Estatuto Social o SEBRAE poderá estabelecer medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação e ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento industrial do País, nos termos dos arts. 218 da Constituição; que subsidiar o acesso a serviços tecnológicos e de inovação aos pequenos negócios para implementação de novos processos, produtos e serviços no mercado é medida de extrema relevância para o alcance da autonomia tecnológica e o desenvolvimento industrial do País; torna público e declara aberto, a partir da sua publicação, o EDITAL DE CADASTRAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E/OU DE INOVAÇÃO para integrar o **CADASTRO DE EMPRESAS E INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO SEBRAETEC – SERVIÇOS EM INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO SEBRAE/PA**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital estabelece as regras e procedimentos de cadastramento e escolha de pessoas jurídicas como PRESTADORAS DE SERVIÇOS por meio do SEBRAEtec.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins, o Regulamento e o Caderno Técnico do Programa SEBRAEtec.

1.3. O processo de cadastramento ocorrerá em 3 (três) etapas: Inscrição, Avaliação Documental e Aprovação ou Rejeição do Cadastramento.

1.4. O SEBRAE não assegura qualquer prestação de serviço para as instituições / empresas que vierem a ser cadastradas. A prestação dos serviços de uma instituição / empresa do CADASTRO somente se dará quando da ocorrência de demanda por serviço tecnológico ou de inovação de um cliente do SEBRAEtec, devidamente autorizada pelo SEBRAE/PA, na qual o empresário manifeste expressamente seu desejo de ser atendido por essa instituição / empresa.

1.5. Este Edital atenderá exclusivamente às demandas do SEBRAE/PA no Estado do Pará.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará – **SEBRAE/PA**

Rua Municipalidade, 1461 – Umarizal – Belém - Pará – 66.050-350.

Tel: +55 (91) 3181 -9000 – Central Relacionamento: 0800 5700800 - Belém-PA

www.pa.sebrae.com.br

1.6. Entidades de todo o território nacional poderão se candidatar ao processo de inscrição e cadastramento no SEBRAEtec, para atendimento as demandas de empresas constituídas e sediadas no Estado do Pará.

1.7. Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito por escrito pelo email: sebraetec@pa.sebrae.com.br

2. CADASTRO

2.1. O CADASTRO do SEBRAEtec será composto por um banco de pessoas jurídicas, instituídas sob qualquer regime jurídico, que demonstrem competência técnica reconhecida, infraestrutura, quando for o caso, e capacidade executiva para atender as demandas de serviços tecnológicos e/ou de inovação dos clientes do SEBRAE, denominadas, para os fins deste Edital, PRESTADORAS DE SERVIÇOS.

2.2. O CADASTRO será gerenciado por meio de sistema informatizado, que classificará as PRESTADORAS DE SERVIÇOS pelas áreas temáticas, subtemas, tipos de serviços, setores e Unidades da Federação para as quais se habilitarem.

3. REQUISITOS PARA CADASTRAMENTO

3.1. Ser pessoa jurídica legalmente constituída no estado, operando nos termos da legislação vigente, com profissionais com experiência comprovada com no mínimo de 1 (um) ano, cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto de prestação de serviços do SEBRAEtec.

3.2. Comprovar experiência na prestação dos serviços, áreas temáticas e subtemas para as quais se inscrever.

3.3. Ser habilitado neste Edital.

3.4. Não se admitirá, neste Edital de Cadastramento, a participação de pessoas físicas, bem como de empresas e/ou instituições que por si só ou por qualquer dos profissionais que a integrem:

a)Tenham sofrido aplicação de penalidades por qualquer motivo derivado de participação em licitação e contrato com pessoa jurídica de Direito Público em geral, e entidades integrantes do denominado Sistema “S” (SEBRAE, SENAI, SESC, SESI, SENAC, SEST, SENAR, SENAT) ou da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

b) Estejam reunidas em consórcio;

- c) Sejam entidades representativas de profissionais ou trabalhadores, como sindicatos, conselhos de categorias ou classes e associações ligadas ao exercício da profissão;
- d) Sejam constituídas sob a forma de cooperativa.

4. ETAPAS DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO

4.1.1. As inscrições serão realizadas através do preenchimento do formulário de inscrição disponível para download no site WWW.pa.sebrae.com.br e da apresentação de todos os documentos necessários à comprovação das informações prestadas no formulário, em envelope lacrado, podendo ser enviados via postal por meio de Aviso de Recebimento ou protocolo físico junto a Central de recebimento de documentos do SEBRAE/PA – CPDOC e ULOG, com o seguinte endereçamento:

SEBRAE/PA – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO SEBRAETEC
CADASTRAMENTO nº 01/2015
Ref.: Documentos para Inscrição – (nome da entidade/empresa)
Rua Municipalidade, 1461 – Umarizal, CEP 66 050-350, Belém-PA

4.1.2. A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO será PERMANENTE e especificamente para o fim de análise e comprovação das documentações apresentadas pelas candidatas, sendo previamente instituída mediante documento próprio da Diretoria Executiva do SEBRAE/PA.

4.1.3. Para efetuar a inscrição, a candidata deverá informar as áreas temáticas, subtemas, tipos de serviços, setores e Unidades Federativas nos quais deseja se cadastrar.

4.1.4. Somente poderão solicitar o cadastramento no SEBRAEtec os representantes legais da entidade solicitante, com poderes devidamente constituídos por documento formal e legalmente válido.

4.1.5. Para fins de comprovação, a candidata deverá apresentar à Comissão de Avaliação, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido que estará disponível download através do site: www.pa.sebrae.com.br;
- b) Cópia legível do Contrato ou Estatuto Social e da última alteração consolidada, registrada nos órgãos competentes;
- c) Comprovante de inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e nas Secretarias Estadual / Distrital e Municipal da Fazenda, quando houver;
- d) Comprovante de domicílio da empresa;
- e) R.G. e CPF dos representantes legais;



SEBRAETEC

- f) Relato de experiência da empresa/instituição sobre a prestação de serviços tecnológicos e/ou de inovação a pessoas jurídicas, para cada serviço versus subtema para os quais se inscreveu.
- g) Atestados de capacidade técnica, elaborados nos moldes do modelo constante na página virtual de inscrição e emitidos por, no mínimo, 1 (um) cliente, para cada serviço versus subtema pretendidos.
 - g.1) Não serão aceitos atestados emitidos pelo Sistema SEBRAE.
 - g.2) As candidatas aos serviços da Modalidade DIFERENCIACÃO poderão apresentar, como alternativa aos Atestados, certificado de registro de patente de produto ou tecnologia, relacionados ao serviço e o subtema pretendidos, acompanhado de documentos que comprovem a participação da candidata na equipe respectiva de P&D.
- h) Descrição e comprovação através de fotos da infraestrutura física, laboratorial, ferramental, instrumental e de equipamentos necessários à prestação dos serviços tecnológicos e/ou de inovação nas áreas pretendidas, quando Instituições de Ciência, Pesquisa, Tecnologia e Inovação.
- h.1) Das candidatas à prestação do serviço de Certificação, em qualquer área temática, será exigida a comprovação da acreditação ou homologação pelo órgão competente, como comprovação da capacidade técnica exigida na alínea “g” do item 4.1.5. deste Edital.
- i) Das candidatas à prestação dos serviços de Análise Laboratorial e Ensaio, em qualquer área temática, será exigida a comprovação da acreditação pelo INMETRO ou da homologação pelas Redes Metrológicas estaduais, como comprovação da capacidade técnica exigida na alínea “g” do item 4.1.5. deste Edital.
- j) Certidões de regularidade fiscal, em âmbito federal, estadual e municipal, a seguir:
 - i. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União perante a Receita Federal;
 - ii. Certidão Negativa de Débito — CND perante a Receita Federal do Brasil;
 - iii. Certificado de Regularidade do FGTS — CRF;
 - iv. Certidão Negativa de Débito Municipal, do domicílio ou da sede do proponente ou outra equivalente na forma da lei. Na sua falta, deverá ser apresentada declaração do participante, assinada pelos representantes legais ou pelo seu contador, informando que possui isenção tributada e se responsabiliza pela informação prestada;
- k) Declaração da própria entidade informando:
 - i. Não estar respondendo a processo de penalização por parte das instituições integrantes do Sistema “S”;
 - ii. Não estar impedida de prestar serviços de consultoria pela Administração Pública;
 - iii. Não ter sido em qualquer tempo descredenciada por instituição integrante do Sistema SEBRAE;

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará – **SEBRAE/PA**

Rua Municipalidade, 1461 – Umarizal – Belém - Pará – 66.050-350.

Tel: +55 (91) 3181 -9000 – Central Relacionamento: 0800 5700800 - Belém-PA

www.pa.sebrae.com.br

4.1.6. Somente serão aceitas as inscrições que vierem com todos os documentos solicitados, com prazo de validade atualizado e com informações suficientes para permitir sua análise.

4.1.7. A inscrição será efetivada mediante aceite pela candidata dos termos, regras e condições do SEBRAEtec.

4.1.8. O aceite implica o conhecimento e aceitação expressa, integral e irretratável de todas as regras, termos e condições para prestação de serviço tecnológico e de inovação por meio do SEBRAEtec contidas neste Edital, no Regulamento e no Caderno Técnico do Programa.

4.1.9. Será garantido à candidata acesso prévio aos documentos que estabelecem regras, termos ou condições para o SEBRAEtec.

4.1.10. O SEBRAE manterá as inscrições abertas enquanto este Edital estiver vigente.

4.1.11. A inscrição neste Edital é específica para cadastramento no SEBRAEtec.

5. AVALIAÇÃO DOCUMENTAL E CADASTRAMENTO

5.1. Será constituída a COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SEBRAETEC, por designação, pela Diretoria Técnica do SEBRAE/PA, de colaboradores do Sistema SEBRAE/PA para: avaliação e revisão das propostas de cadastramento ou descadastramento de PRESTADORAS DE SERVIÇOS.

5.1.1. A COMISSÃO será constituída por 11 (onze) membros titulares e suplentes.

5.2. O processo de avaliação documental consiste na análise dos documentos apresentados pelas candidatas na inscrição de cadastramento no SEBRAEtec para verificação se os mesmos atendem a todos os requisitos previstos neste Edital.

5.3. Um ou mais AVALIADORES Membros da COMISSÃO deverá(ão) realizar visita técnica *in loco* à empresa / instituição candidata à prestação dos serviços de Análise Laboratorial e Ensaio, em qualquer área temática ou quando Instituições de Ciência, Pesquisa, Tecnologia e Inovação na área Temática de Qualidade, para verificação das instalações e competências técnicas documentadas na inscrição.

5.4. Serão rejeitadas as solicitações de cadastramento que não preencherem os requisitos previstos neste Edital, que não cumprirem as exigências documentais ou não apresentarem documentação apta a demonstrar competência técnica reconhecida, capacidade executiva ou infraestrutura, quando for o caso.

5.5. As solicitações de cadastramento serão distribuídas entre os membros da Comissão por distribuição.

5.5.1. O AVALIADOR integrante da COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO terá 07 (sete) dias úteis para concluir a avaliação documental, contados do primeiro dia subsequente ao da distribuição.

5.6. Quando o AVALIADOR verificar problemas sanáveis na documentação, deverá solicitar a correção à candidata, que terá um prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do primeiro dia subsequente ao do recebimento do e-mail de notificação.

5.7. As solicitações de inscrição rejeitadas pelo AVALIADOR, serão automaticamente enviadas, por redistribuição, para um REVISOR.

5.7.1. O REVISOR terá 7 (sete) dias corridos para concluir a avaliação documental, contados do primeiro dia subsequente ao da distribuição.

5.8. A candidata que tiver sua solicitação de cadastramento rejeitada pelo REVISOR poderá interpor recurso, no prazo de 7 (sete) dias corridos, contados do primeiro dia subsequente ao do recebimento do e-mail de notificação da rejeição.

5.8.1. Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo.

5.8.2. Todos os recursos não terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos por escrito e dirigidos à Diretoria Técnica do SEBRAE/PA, mediante protocolo junto a Central de recebimento de documentos do SEBRAE/PA – CPDOC e ULOG.

5.9. Os pedidos de recurso serão analisados pelo colegiado da COMISSÃO, que decidirá por meio da maioria de votos, no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente ao da interposição do recurso.

5.10. A candidata que tiver sua solicitação de cadastramento aprovada, em qualquer instância, pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO SEBRAETEC, será declarada apta a integrar o CADASTRO do SEBRAEtec e deverá celebrar Termo de Adesão com o SEBRAE/PA, passando a estar disponível para escolha no CADASTRO do SEBRAEtec.

5.11. A aprovação de candidata no processo de cadastramento somente gera expectativa de solicitação especificamente para prestar serviço por meio do SEBRAEtec.

5.12. A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO SEBRAETEC divulgará lista de resultado das solicitações de cadastramento no Portal do SEBRAE.

5.13. Para efeito de prestação de serviços, as PRESTADORAS DE SERVIÇOS deverão manter os seus dados cadastrais atualizados perante do SEBRAE/PA.

6. ADERÊNCIA E COMPROMISSO

6.1. A solicitação de serviço de prestação individual e específica será iniciada por um gestor de atendimento/projeto do SEBRAE/PA, que registrará, no sistema informatizado do SEBRAEtec, os dados cadastrais do cliente, a demanda tecnológica, o subtema e o tipo de serviço a ser prestado.

6.2. Em seguida, o gestor encaminhará ao cliente, via email ou através de documento impresso, lista das empresas PRESTADORAS DE SERVIÇO disponíveis no CADASTRO para atender a demanda, a fim de que o mesmo indique aquelas das quais deseja obter proposta para execução dos serviços demandados.

6.2.1. Caso o cliente prefira, o gestor poderá realizar no balcão, na presença do cliente, o sorteio, no sistema informatizado do SEBRAEtec, de, NO MÍNIMO, 3 (três) PRESTADORAS DE SERVIÇO para lhes solicitar proposta.

6.3. Por solicitação do cliente, o gestor poderá selecionar a PRESTADORA DE SERVIÇO, mediante assinatura pelo cliente de DECLARAÇÃO em que informará a sua opção pela PRESTADORA selecionada.

6.4. Após a análise de uma ou mais propostas solicitadas, o cliente fará a seleção da PRESTADORA DE SERVIÇO de sua preferência e assinará o Termo de Aceite impresso pelo Gestor do SEBRAEtec através do Sistema informatizado SGTEC.

6.5. Após a seleção da PRESTADORA DE SERVIÇO no sistema informatizado, o gestor do SEBRAE/PA emitirá, por meio do SGTEC, *Termo de Adesão e Compromisso de Consultoria Tecnológica no Programa SEBRAEtec*, de acordo com a proposta da PRESTADORA DE SERVIÇO e aceitos pelo cliente, que será celebrado entre a PRESTADORA DE SERVIÇOS proponente e o cliente demandante, tendo o SEBRAE/PA solicitante como anuente/interveniente.

6.6. A execução dos serviços de forma coletiva/diagnóstico será iniciada por um gestor de atendimento/projeto do SEBRAE/PA, que abrirá a realização de turma no sistema informatizado do SEBRAEtec, especificando a demanda tecnológica, o subtema, o tipo de serviço a ser prestado, o setor, quando for o caso, e a modalidade de contratação do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

6.6.1. Os dados cadastrais dos clientes atendidos poderão ser preenchidos após a execução do serviço e serão condição para a conclusão do mesmo no sistema informatizado do SEBRAEtec.

6.6.2. É vedada a execução dos serviços de prestação coletiva por meio de procedimento não previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

6.7. Concluído o procedimento de definição da PRESTADORA DE SERVIÇO no sistema informatizado, o gestor do SEBRAE/PA emitirá, por meio do sistema informatizado do SEBRAEtec, *Termo de Adesão e Compromisso de Consultoria Tecnológica no Programa SEBRAEtec*, conforme a proposta da PRESTADORA DE SERVIÇO, que será celebrado entre a PRESTADORA DE SERVIÇOS proponente e o SEBRAE/PA solicitante/interveniente.

6.8. As PRESTADORAS DE SERVIÇOS somente atenderão às demandas para as áreas temáticas, subtemas, tipos de serviços e setores nas quais estiverem cadastradas no momento da firmação do *Termo de Adesão e Compromisso de Consultoria Tecnológica no Programa SEBRAEtec*.

6.9. Para efeito de execução do serviço de ORIENTAÇÃO, a PRESTADORA DE SERVIÇO selecionada deverá estar com suas informações cadastrais atualizadas no Sistema Informatizado SGTEC, a fim de que comprove a sua regularidade quanto a tributos e/ou contribuições junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS/CEF).

6.10. Para efeito de execução dos serviços de ADEQUAÇÃO, DIFERENCIAÇÃO ou AGLOMERAÇÃO PRODUTIVA, a PRESTADORA DE SERVIÇO selecionada deverá estar com suas informações cadastrais atualizadas no Sistema Informatizado SGTEC, a fim de que comprove a sua regularidade quanto a tributos e/ou contribuições junto à Secretaria da Receita Federal e à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, ao Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS/CEF) e aos órgãos do Fisco estadual e municipal, quando houver inscrição.

6.11. Para efeito de execução de qualquer serviço, a PRESTADORA DE SERVIÇO selecionada deverá estar com sua declaração de **NÃO** estar sofrendo aplicação de penalidade por qualquer motivo derivado da participação em licitação ou contrato com pessoa jurídica de Direito Público em geral ou com as entidades integrantes do Sistema “S”, atualizada no sistema SGTEC.

6.12. Caberá ao SEBRAE/PA o repasse integral do valor do serviço realizado pela PRESTADORA DE SERVIÇO e a cobrança da contrapartida do cliente, quando exigível, no importe de 20% sobre o valor total do *Termo de Adesão e Compromisso de Consultoria Tecnológica no Programa SEBRAEtec*.

6.12.1. A contrapartida do cliente poderá ser cobrada pelo SEBRAE/PA em parcelas.

6.13. Todos os *Termo de Adesão e Compromisso de Consultoria Tecnológica no Programa SEBRAEtec* celebrados por meio deste Edital observarão os limites de valores estabelecidos no Regulamento e no Caderno Técnico do Programa SEBRAEtec.

6.14. É cláusula obrigatória dos *Termo de Adesão e Compromisso de Consultoria Tecnológica no Programa SEBRAEtec* para execução dos serviços de prestação individual e específica a realização da avaliação do serviço prestado pelo cliente e pelo gestor de atendimento/projeto do SEBRAE/PA para conclusão do serviço no SGTEC.

6.14.1. A avaliação pelo cliente do serviço prestado será feita através do Gestor de Atendimento do SEBRAEtec por meio eletrônico no sistema informatizado ou através de documento impresso que deverá ser anexado ao SGTEC após a coleta das informações.

6.15. O SEBRAE/PA não será responsável por eventuais prejuízos que a PRESTADORA DE SERVIÇO venha a causar ao cliente aderente, restringindo-se à condição de agente subsidiário de acesso ao serviço tecnológico demandado pelo cliente.

7. PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As empresas responderão a título de contrapartida o importe de 20% sobre o valor total dos serviços objeto do Termo de Adesão e Compromisso, com exceção da ORIENTAÇÃO MEI, em que este ficará isento.

7.1.1. Na DIFERENCIADA e AGLOMERAÇÃO PRODUTIVA, serão observadas as regras da Instrução Normativa nº 41.04 do SEBRAE Nacional (Instrução Normativa nº 41/04 do SEBRAE, instituída pela Resolução DIREX nº 2423/2012, em 17/12/2012).

7.1.2. Ao Microempreendedor Individual, nos moldes da Lei Complementar nº 123/2006, o SEBRAE/PA custeará 100% (cem por cento) das consultorias, ficando isento da contrapartida.

7.2. O valor da hora-técnica a ser considerada para efeito de orçamento dos projetos será definido conforme os valores abaixo, de acordo com a complexidade dos serviços prestados e o orçamento disponível:

Modalidade	Valor Hora Sem Deslocamento	Valor Hora Com Deslocamento
Orientação	R\$ 80,00	R\$ 110,00
Adequação	R\$ 130,00	R\$ 160,00

7.3. O pagamento pelos serviços prestados será liberado em três parcelas que, somadas, totalizam o valor global dos serviços prestados, todas mediante apresentação de notas fiscais pela PRESTADORA DE SERVIÇO e atestadas pelo SEBRAE/PA, e desde que sejam constem no sistema informatizado as certidões atualizadas de regularidade fiscal e a o relatório final de certificação do cumprimento das etapas da prestação do serviço a que foram atreladas.



SEBRAETEC

7.3.1. A primeira parcela, na porcentagem de 30% (trinta por cento) do total, pagos em até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente instrumento; a segunda, igualmente, na porcentagem de 30% (trinta por cento) também do total, mediante apresentação de Relatório Parcial; e a terceira e última parcela, na porcentagem de 40% (quarenta por cento) restantes, mediante apresentação do Relatório Final da execução total dos serviços.

7.4. É vedado o pagamento integral do valor previsto no *Termo de Adesão e Compromisso de Consultoria Tecnológica no Programa SEBRAEtec* antes da conclusão total do serviço prestado, salvo na hipótese prevista no item 7.4.1.

7.4.1. Será permitido o pagamento integral de serviços prestados por entidades da Administração Pública que estejam obrigadas por normas públicas a cobrarem antecipado.

7.5. A liberação de qualquer parcela do pagamento fica condicionada à apresentação pela PRESTADORA DE SERVIÇOS de Nota Fiscal válida, que deverá conter a natureza e a indicação do serviço prestado, especificação dos serviços executados, período de realização do serviços, número do Termo de Adesão e Compromisso do SEBRAEtec, cidade da prestação dos serviços, valor total com a dedução dos impostos devidos, banco, nº da agência e conta corrente para pagamento.

7.5.1. A liberação das parcelas do pagamento pelos serviços à prestadora também está condicionada a presença dos relatórios de avaliação e atestados de conclusão emitidos pelo cliente.

7.5.2. Na hipótese de serviço prestado por entidade da Administração Pública, será considerado documento válido para pagamento a Guia de Recolhimento da União (GRU) e seus equivalentes nas esferas distritais, estaduais e municipais.

7.6. Os pagamentos do SEBRAE/PA às entidades prestadoras de serviços serão efetuados mediante depósitos em conta corrente específica, após 30 (trinta) dias do atesto, nas datas e nas condições contempladas no instrumento jurídico.

7.7. É vedado à PRESTADORA DE SERVIÇOS receber pagamento, a qualquer título, diretamente de cliente por serviços prestados no âmbito do SEBRAEtec.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Constitui ato passível de punição aplicável às PRESTADORAS DE SERVIÇOS cadastradas:

a) Descumprir o Regulamento e/ou Edital do SEBRAEtec e/ou o estabelecido no Termo de Adesão e Compromisso de Consultoria Tecnológica no Programa SEBRAEtec;

b) Receber 3 (três) avaliações inferiores a 7,0 por parte de clientes e/ou Gestores de Atendimento do SEBRAEtec do no período de 3 (três) anos;

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará – SEBRAE/PA

Rua Municipalidade, 1461 – Umarizal – Belém - Pará – 66.050-350.

Tel: +55 (91) 3181 -9000 – Central Relacionamento: 0800 5700800 - Belém-PA

www.pa.sebrae.com.br



SEBRAETEC

- c) Interromper, sem justificativa, atividades em andamento e/ou atrasar constantemente compromissos assumidos com o cliente e/ou SEBRAE/PA;
- d) Deixar de comprovar o ressarcimento devido ao SEBRAE/PA relativo a eventual valor pago quando da inexecução dos serviços estabelecidos no *Termo de Adesão e Compromisso de Consultoria Tecnológica no Programa SEBRAEtec*;
- e) For reincidente quanto à inexecução de serviços fixados no *Termo de Adesão e Compromisso de Consultoria Tecnológica no Programa SEBRAEtec*;
- f) Incorrer na quebra de sigilo, devidamente comprovada, quanto às informações dos clientes, obtidas em razão da prestação dos serviços pelo Programa SEBRAEtec;
- g) Apresentar o mesmo produto para clientes distintos;
- h) Causar dano ao cliente SEBRAEtec e/ou ao SEBRAE/PA e/ou a Terceiros quando da prestação dos serviços, por ação ou omissão, culpa ou dolo, devidamente comprovados;
- h.1.) Quando verificado dano para o cliente ou para o SEBRAE/PA ou a Terceiros, a PRESTADORA DE SERVIÇO ou ficará obrigada a ressarcir qualquer das partes os valores correspondentes, com as correções monetárias aplicáveis.
- i) Cobrar qualquer honorário profissional dos clientes, a título complementar ou não, relativo aos trabalhos executados em decorrência do cadastramento no SEBRAEtec;
- j) Cobrar valor superior do cliente SEBRAEtec àquele que pratica habitualmente no mercado, superfaturando o serviço;
- k) Apresentar em qualquer fase do processo de cadastramento ou na vigência do Termo de Adesão e Compromisso documentos que contenham informações inverídicas;
- l) Utilizar profissionais não preparados para a execução de serviços por meio do SEBRAEtec, descuidando da qualidade na prestação dos serviços;
- m) Prestar informações incorretas sobre as atividades e custos inerentes ao serviço prestado sem justificativa e correções posteriores com vistas a sanar os erros;
- n) Deixar de prestar informações ou apresentar documentos quando solicitados pelo SEBRAE/PA ou por cliente;
- o) Realizar a terceirização parcial dos serviços tecnológicos ou de inovação previstos pelo SEBRAEtec, sem autorização expressa do SEBRAE/PA;
- p) Realizar a quarteirização, total ou parcial, dos serviços de consultoria tecnológica prestados pela PRESTADORA DE SERVIÇO no âmbito do SEBRAEtec (permitir que consultores/empresas terceirizadas possam contratar consultores/empresas de mercado);
- q) Não divulgar os nomes do SEBRAE em serviços e projetos apoiados pelo SEBRAEtec;
- r) Entregar e/ou divulgar material promocional de sua entidades e/ou de seus serviços, durante os contatos mantidos em nome do SEBRAE/PA;

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará – **SEBRAE/PA**

Rua Municipalidade, 1461 – Umarizal – Belém - Pará – 66.050-350.

Tel: +55 (91) 3181 -9000 – Central Relacionamento: 0800 5700800 - Belém-PA

www.pa.sebrae.com.br

- s) Organizar eventos ou propor a grupos de clientes do SEBRAE/PA que solicitem seus serviços, beneficiando-se, nesses casos, com a prestação de serviços e;
- t) Pressionar, incitar ou desabonar qualquer entidade cujo projeto tenha sido enquadrado no SEBRAEtec.

8.2. As sanções aplicáveis consistem em:

- a) Advertência;
- b) Suspensão e;
- c) Descadastramento

8.3. A advertência é aplicável nos casos de:

- a) - infrações definidas nas alíneas do item 8.1.;
- b) - violação a preceito desta lei, quando para a infração não se tenha estabelecido sanção mais grave.

8.4. A suspensão é aplicável nos casos de:

- a) infrações definidas nas alíneas do item 8.1.;
- b) reincidência de punição de advertência.

8.4.1. A suspensão acarreta à infratora a interdição do seu potencial direito à nova prestação de serviços demandados por meio do SEBRAEtec, pelo prazo de 6 (seis) meses, ressalvados os serviços que estejam em execução.

8.5. O descadastramento é aplicável nos casos de:

- a) aplicação, por três vezes, de advertência;
- b) aplicação, por duas vezes, de suspensão.

8.5.1. O descadastramento de PRESTADORA DE SERVIÇO implica a perda da expectativa de prestação dos serviços por meio do SEBRAEtec e a aplicação automática de outras 2 penalidades:

- a) Impossibilidade de novo cadastramento no SEBRAEtec pelo período de 2 (dois) anos;
- b) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de 2 (dois) anos.

8.5.2. As PRESTADORAS DE SERVIÇOS poderão solicitar seu próprio descadastramento, hipótese em que não serão aplicadas as penalidades, desde que não estejam sofrendo processo administrativo.

8.6. A solicitação de punição será realizada pela Coordenação do SEBRAEtec, por meio do sistema informatizado, em que indicará a PRESTADORA DE SERVIÇO, o ato

passível de punição entre as hipótese das alíneas do item 8.1, a sanção aplicável, o descriptivo dos fatos e anexará os documentos de comprovação do ocorrido, quando houver.

8.7. A PRESTADORA que tiver solicitação de punição poderá apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do primeiro dia subsequente ao do recebimento do e-mail de notificação, em respeito aos princípios da ampla defesa, contraditório e devido processo legal.

8.7.1. Não serão aceitas defesas apresentadas fora do prazo.

8.8. O colegiado da COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SEBRAEtec analisará a solicitação e a defesa da PRESTADORA interessada e decidirá por meio da maioria de votos, no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente ao do recebimento do e-mail de notificação com a defesa ou da data do protocolo, quando documento físico, apresentado a junto a Central de recebimento de documentos do SEBRAE/PA – CPDOC e ULOG.

8.8.1. O colegiado decidirá se FAVORÁVEL à solicitação da aplicação de determinada penalidade através de critérios objetivos constantes nas alíneas dos itens 8.3, 8.4 e 8.5 deste edital.

8.8.2. A decisão do Colegiado da COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SEBRAETEC deverá estar devidamente fundamentada e motivada.

8.9. Nos caso de aplicação da pena de descadastramento, a PRESTADORA DE SERVIÇO será automaticamente retirada do sistema informatizado do SEBRAEtec.

8.9.1. A solicitação de descadastramento pela própria Prestadora não será objeto de análise pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO SEBRAETEC.

8.10. Caso o colegiado seja CONTRÁRIO à solicitação de aplicação de penalidade, a PRESTADORA DE SERVIÇO terá seu cadastro normalizado automaticamente no SISTEMA SGTEC.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O SEBRAE/PA poderá visitar os PRESTADORES DE SERVIÇOS e as EMPRESAS DEMANDANTES como medida de monitoramento da execução do SEBRAEtec, independentemente de autorização prévia.

9.2. A qualquer tempo, pode ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastro de PRESTADORA DE SERVIÇO que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Edital.



9.3. O SEBRAE/PA poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar as áreas temáticas, os subtemas e os tipos de serviços disponíveis para cadastramento ou a forma e as informações requeridas por este Edital, sem que isto represente a necessidade de novo processo de cadastramento das PRESTADORAS DE SERVIÇOS que tiverem seus cadastros afetados.

9.4. É de responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇO a precisão e a qualidade do seu cadastro no SEBRAEtec.

9.5. O SEBRAE/PA poderá, se assim lhe convier, suspender o processo de cadastramento pelo tempo que julgar necessário.

9.6. O descadastramento de PRESTADORA DE SERVIÇO pelo SEBRAE não gera direito a qualquer indenização para a PRESTADORA DE SERVIÇO.

9.7. O SEBRAE/PA poderá, a qualquer tempo, solicitar novos documentos comprobatórios que se façam necessários.

9.8. A participação no cadastramento importará a aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital e nos seus Anexos.

9.9. O cadastramento no SEBRAEtec não gerará direito subjetivo à utilização da logomarca do SEBRAE em material publicitário ou institucional da empresa cadastrada.

9.10. O SEBRAE/PA poderá revogar ou anular o cadastramento, em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos cadastrados ou aos candidatos, conforme item 9.

9.11. Os casos não previstos por este Edital serão deliberados pela Diretoria Executiva do SEBRAE/PA.

Belém, 01 de junho de 2015

Fabrizio Augusto Guaglianone de Souza

Diretor Superintendente



SEBRAETEC

Anexo I – Regulamento do programa

Anexo II – Solicitação de Cadastro da Entidade

Anexo III – Minuta Termo de Adesão

Anexo IV – Modelo Termo de Acordo

Anexo V – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (caderno jurídico nacional)

Anexo VI – Modelo de descrição de infraestrutura (caderno jurídico nacional)

Anexo VII – Declaração de Relação de Parentesco (caderno jurídico nacional)

Anexo VIII – Distrato ao Termo de Adesão (caderno jurídico nacional)

Anexo IX – Modelo de relatório parcial

Anexo X – Modelo de Termo de Conclusão

Anexo XI – Modelo de Relatório Final

Anexo XII – Modelo de Ficha de Visita Técnica

Anexo XIII – Modelo de Proposta

Anexo XIV – Modelo Termo de Escolha de Prestadora de Serviço.